Uberlândia, 17 de novembro de 2026

Ref.: Convocação para a Assembleia Geral de Cotistas do FACTIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Convocação").

Prezado(a) Cotista,

A **KANASTRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, atual denominação de LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, nº 70, sala 307, Jardim Karaíba, CEP 38411-217, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, através do Ato Declaratório da CVM nº 16.206, de 08 de maio de 2018, na qualidade de administradora ("Administradora") do **FACTIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.791.925/0001-76 ("Fundo"), vem, por meio deste, convidá-lo a participar da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo que será realizada de modo exclusivamente eletrônico, no dia **30 de novembro de 2026, às 11h00 (onze horas)**, obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberar, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

(a) a aprovação das Demonstrações Contábeis do Fundo, referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2026, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM nº 175/22.

Ressaltamos que a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas. Sendo assim, V. Sa. deverá manifestar seus votos através de manifestação eletrônica de voto, conforme instruções abaixo:

(1) O Cotista deverá preencher e assinar, eletronicamente, a manifestação de voto encaminhada junto com esta convocação, informando seu nome e CPF, em caso de pessoa física, ou razão social, CNPJ e representante legal, em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, encaminhando os documentos pertinentes para comprovar a representação legal.

(2) Enviar a manifestação de voto para o e-mail juridico.operacoes@kanastra.com.br, até o horário da Assembleia.

(3) Nos termos do Artigo 77, caput e §2º, da RCVM 175, o Cotista poderá ser representado por procurador legalmente constituído há menos de 01 (um) ano, com poderes específicos para a representação do cotista em assembleia. O Cotista ou

procurador deve enviar o documento que outorga poderes para manifestação juntamente com a manifestação de voto.

Informamos que, nos termos do § 3º, Art. 71 da Resolução CVM nº 175/22, como o relatório de auditoria não contém opinião modificada/ressalva, as Demonstrações Contábeis do Fundo podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia de Cotistas não seja instalada em virtude de não comparecimento dos Cotistas.

Por oportuno, a administradora informa a alteração de razão social para **KANASTRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("Administradora") e de sede para a Avenida dos Vinhedos, n° 70, sala 307, Jardim Karaíba, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38411-217, dispensada, para tanto, a aprovação dos cotistas, com base no art. 52, II, da RCVM 175 de 2022. O regulamento passa a viger refletindo a alteração sempre que a qualificação da administradora for mencionada.

Sendo o que nos cumpre para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

KANASTRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora